

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 848/2024**

**Lei Municipal nº 848/2024** Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2024.

“Modifica o Anexo único da Lei Municipal nº 572/2017 e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 572/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO ÚNICO**

**Lei nº 572/2017 - Regulamenta a concessão de diárias na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN**

**TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS**

LOCALIDADES	VEREADOR	SERVIDOR
Cidades com raio de distância de até 100 km (cem quilômetros), exceto Currais Novos/RN.	R\$ 212,13	R\$ 141,42
Natal/RN e demais cidades do RN com raio de distância superior a 100 km (cem quilômetros).	R\$ 424,25	R\$ 282,83
Cidade de outros Estados do Brasil.	R\$ 636,38	R\$ 424,25

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos designados no orçamento da Câmara Municipal (Orçamento Geral do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:7B35B659**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2024. Edição 3259  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>